

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na
2 sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na
3 Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar,
4 nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública
5 do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vitória
6 Beltrão Bandeira, Defensora Pública Geral e Presidente do CSDPE, presentes
7 os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Dr. Renato Amaral Elias,
8 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr. Jânio Candido Simões Neri,
9 Conselheiro Corregedor Geral, Dr. Antônio Raul Borges Palmeira,
10 Conselheiro Titular, Dr. Marcelo Borges de Freitas em substituição a Dra.
11 Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Conselheira Titular, Dr. Ussiel Elionai
12 Dantas Xavier Filho, Conselheiro Titular, Dr. Wagner de Almeida Pinto,
13 Conselheiro Titular, Sra. Estela Mendes Ferreira, Ouvidora Geral interina e
14 Dra. Soraia Ramos, Presidente da ADEP/BA. Aberta a sessão pela Presidente
15 do CSDPE, deu-se início à apreciação e deliberação dos processos e
16 expedientes constantes da pauta. Inicialmente, a Presidente do CSDPE
17 informou aos presentes que o Ministro Ayres Brito, em 17.05.2013, realizará
18 a palestra de encerramento da Semana do Defensor, no Hotel Deville, e que
19 a mesma será seguida por um jantar. Na ocasião será entregue a medalha
20 de Mérito Defensorial, ao palestrante, como homenageado no ano anterior.
21 Colocou, ainda, para os Conselheiros a disponibilidade do Deputado Jean
22 Wyllys em realizar uma palestra, sem ônus, no dia 10 de maio de 2013,
23 sexta-feira, pelo que solicitou a opinião dos Conselheiros quanto ao ato para
24 esta data se convocação ou convite, tendo os Conselheiros opinado pelo
25 convite. Em seguida, o Conselheiro Raul Palmeira suscitou questão de ordem
26 e requereu que o item 09 da pauta seja apreciado na próxima sessão
27 extraordinária. Ressaltou que existe uma expectativa para a oitiva do voto,
28 que especulam ser de divergência. O Conselheiro Raul Palmeira aduziu,
29 ainda, que é favorável à transferência. Em tempo, requereu a apresentação
30 do voto, referente ao processo da Dra. Sandra Risério, na próxima sessão
31 desimpedida. Em seguida, a Presidente da ADEP aduziu entender que o
32 artigo 21 do Regimento Interno, faz referência apenas a questões urgentes;
33 que lhe parece não ser urgente o item em comento, pelo que não se
34 enquadraria no dispositivo. Ponderou que, embora a decisão seja ato da
35 Defensora Pública Geral, a matéria é de interesse de outros Defensores, que
36 não puderam se deslocar pela falta de tempo hábil, pelo que solicita que a
37 inclusão em pauta nestes moldes não seja uma constante. A Presidente do
38 CSDPE acolheu o apelo e aduziu acerca da relevância e urgência da matéria
39 nesta sessão e estar respaldada no artigo 21, §2º, RICSDPE. Ponderou que
40 não sabe o critério para a escolha de Senhor do Bonfim como sede Regional,
41 visto que não se trata de tradicional polo regional, segundo estudos

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

42 elaborados pelos órgão competentes. A Presidente da ADEP confirmou que a
43 instalação da Regional em Senhor do Bonfim foi de cunho político. A
44 Presidente do CS consignou que a dependência financeira desta em relação
45 ao poder executivo municipal vai de encontro à autonomia da DPE e
46 assegurou não haver prejuízos aos necessitados quanto a assistência jurídica
47 prestada com a mudança da sede da Regional. O Conselheiro Ussiel Elionai
48 Dantas Xavier Filho aduziu que o artigo 21 do Regimento Interno possui uma
49 lacuna, visto que não diz o momento na sessão em que se deve colher a
50 anuência dos Conselheiros. Sugeriu que a anuência para inclusão em pauta
51 seja prévia, anterior à discussão e deliberação das matérias constantes na
52 pauta. O Conselheiro Wagner de Almeida Pinto entende que a situação é
53 simples, cabendo a aprovação ou não da inclusão da matéria no início da
54 sessão; que a previsão de 2/3 de aprovação já é um filtro pra evitar
55 manobra surpresa. **Deliberação:** À exceção do Conselheiro Dr. Raul
56 Palmeira, os demais Conselheiros aprovaram a inclusão em pauta da matéria
57 concernente a transferência da sede Regional atualmente instalada em
58 Senhor do Bonfim para o Município de Juazeiro (Item 09). Ficou deliberado
59 ainda, por unanimidade, que as matérias sugeridas, com base no artigo 21,
60 §2º, do Regimento Interno, terão sempre a possibilidade de inclusão
61 apreciada no início da sessão. **Item 01** - Processo nº **1224120007130**.
62 Interessada: **Dra. Olívia de Paula Santos Fonseca**. Assunto: Autorização
63 para residir fora da Comarca. Relator: Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho. O
64 Conselheiro Relator consignou que já houve deliberação no processo em
65 comento. A Presidente ponderou que não há nos autos do processo
66 deliberação, o que foi confirmado pela Interessada. Após a indicação pelos
67 Conselheiros da provável sessão em que houve a deliberação, foi localizada
68 pela Secretaria do CSDPE a decisão na Ata da 80ª Sessão Ordinária, pelo
69 que a Presidente do CSDPE chamou o feito à ordem e determinou a juntada
70 de cópia da referida ata nos autos do processo. Ato contínuo, tendo em vista
71 que a Interessada à época era designada e atualmente é titular, os
72 Conselheiros conferiram a palavra à Interessada para renovação do pedido.
73 Concedida a palavra à interessada esta aduziu que "vem renovar o pedido
74 de autorização para residir na Comarca de Petrolina/PE, em atenção ao art.
75 187, XIII, da LC 26/2006, ressaltando que em virtude do último processo de
76 promoção para 3ª Classe, através do Edital de nº 004/2013, cujo resultado
77 foi publicado no DOE por meio da Portaria nº 203 de 28 de março de 2013,
78 a Interessada foi titularizada na 2ª Defensoria Pública da Comarca de
79 Juazeiro, cumprindo, portanto, os requisitos do artigo supracitado para ter
80 analisado o seu pleito. Pede deferimento." O Conselheiro Corregedor
81 consignou que a situação atual cria um impedimento ao quanto requerido,
82 mas entende que o pleito tem sentido e vota favoravelmente ao que Dra.

UF Um

[Handwritten signatures]

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

83 Olívia encaminha, com a ressalva de que o CSDPE é ouvido, mas a decisão é
84 da Defensora Pública Geral. Ressaltou, ainda, que todos já conhecem a
85 realidade e a distância entre as cidades e que o deferimento do pleito não
86 vai influenciar o trabalho da interessada, que é fenomenal na Comarca, o
87 que atesta enquanto Corregedor. O Conselheiro Raul Palmeira consignou que
88 pelas mesmas razões aduzidas em seu voto, permanece plenamente
89 favorável. O Conselheiro Marcelo Borges de Freitas votou pelo acolhimento.
90 O Conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho entende que a situação
91 depende de um regramento dada a necessidade de ter critérios objetivos;
92 que neste caso as cidades são 'coladas', mas que outros requerimentos
93 podem vir de forma diversa. Consignou que o ato de apresentação da
94 proposta com critérios objetivos tem que partir da Corregedoria, por ser
95 mais preparada para avaliar se o local de residência do Defensor Público
96 afetará o desempenho do serviço. O Conselheiro Jânio entende que a
97 provocação pode ser oriunda da Corregedoria, mas não é privativa desta.
98 **Deliberação:** Opinativo favorável, com a ressalva do Conselheiro Ussiel,
99 dada a necessidade de se normatizar os critérios. **Item 02 -** Processo nº
100 **1224.13.000.6590.** Interessado: **Dr. Walter Nunes Fonseca Júnior.**
101 Relator: Dr. Wagner de Almeida Pinto. Deliberação: O Conselheiro Relator
102 aduziu que o voto já foi depositado, nos seguintes termos: "pelo conhecimento
103 do pedido, e no mérito por se coadunar com os ditames da razoabilidade e eficiência,
104 pelo que julga pela sua procedência para: incluir a 4ª Vara Cível e de Relações de
105 Consumo na área de atuação da 1ª DP de Itabuna; incluir a 1ª Vara da
106 Fazenda Pública na área de atuação da 2ª DP de Itabuna; incluir a 5ª Vara
107 Cível e de relações de Consumo na área de atuação da 3ª DP de Itabuna;
108 modificar a área de atuação da 4ª DP de Itabuna de 4ª Vara Cível e de
109 relações de consumo para a 1ª Vara Crime; modificar a área de atuação da
110 7ª DP de Itabuna de 1ª Vara Crime para Vara de Execuções Penais; excluir a
111 execução penal e incluir as urgências criminais relacionadas a presos
112 provisórios na área de atuação da 9ª DP de Itabuna."; que o processo restou
113 sobrestado em razão do processo de promoção; que o processo voltou à
114 pauta em razão do fim do processo de promoção, pelo que entende
115 necessário abrir vistas aos colegas que se titularizaram e não são
116 requerentes, para se manifestarem, em respeito ao contraditório; que à
117 época em que foi apresentado o voto os requerentes eram outros e
118 atualmente outras pessoas têm interesse, no plano abstrato. Todos os
119 Conselheiros acompanharam a ponderação do relator. **Deliberação:** À
120 unanimidade decidiu-se por abrir vistas do processo aos colegas
121 interessados. Em seguida a Presidente do CS, com anuência dos demais
122 Conselheiros, dando prosseguimento aos trabalhos, antecipou os itens 06,
123 05 e 07 da pauta nesta referida ordem, considerando a sua extensão, a



CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

124 necessidade de prévia retificação da lista de antiguidade de imediato pelo
125 setor competente e, no que tange ao item 03, em acolhimento a sugestão
126 do Conselheiro Dr. Renato Amaral Elias, para fins de apresentação de
127 relatório e voto pertinente ao citado item, nesta sessão. **Item 06 – Escolha**
128 **dos nomes dos agraciados com a medalha de Mérito Defensorial:** A
129 Presidente do CSDPE sugeriu que sejam agraciados um Defensor Público e
130 uma autoridade. O Conselheiro Corregedor sugeriu o Deputado Constituinte
131 Sílvio Abreu, que foi um dos responsáveis pela constitucionalização (art.
132 134, CF) da Defensoria Pública no Brasil. O Conselheiro Ussiel Elionai Dantas
133 Xavier Filho sugeriu o Senador Antônio Carlos Valadares e o Deputado
134 Walter Rios, agregando a questão política à decisão. A Presidente da ADEP
135 sugeriu os Deputados Álvaro Gomes e José Pimentel. O Conselheiro Marcelo
136 Borges de Freitas sugeriu Celso de Melo. A Presidente da ADEP consignou
137 que é importante a escolha de uma autoridade que ainda possa ajudar a
138 Instituição. A Presidente do CS se disse sensibilizada com a indicação do
139 Deputado Sílvio de Abreu. Aduziu, ainda, que no passado a adversidade era
140 muito forte e que a mudança não poderia ser de outro modo senão em nível
141 constitucional; tudo era contrário à implantação das Defensorias Públicas
142 Estaduais, sob o pretexto de que não havia necessidade e recursos; de
143 forma assim a se perpetuar o sistema do advogado *ad hoc* para os carentes
144 de recursos; ponderou, ainda, ser favorável o momento visto que passadas
145 tantas décadas ainda permanece a necessidade de fortalecimento das
146 Defensorias Públicas; que por ocasião da mobilização contra a PEC, citou,
147 inclusive, trecho do discurso de Ulisses Guimarães quando o Deputado
148 Constituinte aduziu que a governabilidade está no social; que a fome, a
149 desassistência e a ignorância são ingovernáveis; que a Defensoria Pública
150 Estadual em sua função social, fortalece o Estado Democrático de Direito. O
151 Conselheiro Renato referendou as sugestões feitas pela Presidente. O
152 Conselheiro Raul seguiu o voto do Conselheiro Corregedor e aduziu que é o
153 momento de agregar do ponto de vista político. Os Conselheiros Wagner de
154 Almeida Pinto e Marcelo Borges Freitas votaram no Ministro Celso de Melo. O
155 Conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho seguiu o voto do Conselheiro
156 Corregedor. Ato contínuo, após discussão, reformaram seus votos em prol
157 do Ministro Celso de Mello os Conselheiros Jânio Candido Simões Neri,
158 Vitória Beltrão Bandeira, Renato Amaral Elias, Ussiel Elionai Dantas Xavier
159 Filho e Raul Palmeira. Abriu-se, em seguida, a votação para Defensor Público
160 homenageado: O Conselheiro Corregedor votou no Conselheiro Raul
161 Palmeira. O Conselheiro Raul Palmeira agradeceu a indicação e votou na
162 Dra. Carmella Maria Trocolli B. Alencar. O Conselheiro Wagner de Almeida
163 Pinto suscitou como questão de ordem o impedimento do Conselheiro Raul
164 Palmeira para participar da Sessão. Consignou que o Conselheiro Raul



CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

165 Palmeira é um ícone que representa o combate a atitudes que são contrárias
166 ao crescimento da Defensoria e contribuir na quebra de paradigmas; que
167 gostaria de ver a Defensoria sem clichês, pelo que indica o Conselheiro Raul
168 Palmeira. O Conselheiro Marcelo Borges de Freitas vota no Conselheiro Raul
169 e considerou o mesmo não apenas como símbolo da Defensoria, mas da
170 justiça. O Conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho aduziu que o nome
171 da Defensoria se confunde com o nome do Conselheiro Raul Palmeira; que o
172 mesmo é o ícone e que transcende essas questões que muitas vezes fazem
173 a DPE ser uma instituição pequena e fazer-se necessário caminhar de outra
174 forma e extirpar as pessoas que ainda se valem do expediente por cunho
175 mais político que jurídico, pelo que votou no Conselheiro Raul Palmeira. O
176 Conselheiro Subdefensor referendou as palavras dos colegas e votou no
177 Conselheiro Raul Palmeira. A Presidente aduziu que se sente honrada como
178 Defensora Pública Geral e como Presidente do CSDPE em acompanhar o voto
179 dos demais Conselheiros no Conselheiro Raul Palmeira. Parabenizou o
180 Conselheiro e aduziu que faz questão de entregar-lhe a medalha. O
181 Conselheiro Raul agradeceu e disse estar muito satisfeito em receber a
182 comenda. **Deliberação:** Os agraciados serão o Conselheiro Dr. Raul
183 Palmeira e o Ministro Celso de Mello. **Item 05 - Aprovação da Lista de**
184 **Antiguidade do ano de 2013:** O Conselheiro Marcelo Borges de Freitas
185 consignou que em 2012 houve julgamento de questão prejudicial ao
186 Processo de Promoção para a Classe Especial, suscitada pelo Defensor
187 Público Milton Ribeiro dos Anjos; que a referida questão consistia no
188 cumprimento de decisão judicial, com trânsito em julgado, que assegurava
189 ao Defensor as promoções como se na atividade estivesse. À época ficou
190 decidido que o Conselho deveria assegurar o direito do mesmo em relação à
191 lista de antiguidade. O Conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
192 consignou que já houve publicação da lista corrigida. O Conselheiro Wagner
193 consignou que deveria constar na lista data pretérita, qual seja 03.08.2006.
194 O Conselheiro Marcelo Borges de Freitas sugeriu a juntada ao processo da
195 ata da sessão em que ocorreu o julgamento. O Conselheiro Wagner de
196 Almeida Pinto analisou o processo e consignou que a questão já está
197 consolidada por despacho presente nos autos, pelo que não se verifica a
198 existência de prejuízo em razão da ausência da ata. O Conselheiro Raul
199 Palmeira sugeriu converter o julgamento em diligência. A Presidente
200 entendeu não ser necessário, tendo determinado a alteração da lista junto à
201 Coordenação de Pessoal. Verificou, em seguida, que o Defensor Público
202 Milton Ribeiro dos Anjos é 13º na lista de antiguidade. **Deliberação:**
203 Realizadas as alterações referentes aos Defensores Públicos Milton Ribeiro
204 dos Anjos e Marcelo dos Santos Rodrigues, foi aprovada, à unanimidade, a
205 Lista de Antiguidade do ano de 2013. **Item 07 - Finalização do Processo**

Um 

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

206 **de Remoção na Classe Especial.** Dada a palavra ao Conselheiro
207 Corregedor, este consignou que foram recebidos na Corregedoria Geral os
208 processos nº 1224130023532, do Defensor Público Rogério Cezimbra de
209 Pinho Filho, nº 1224130023540, do Defensor Público José Jorge de Lima, nº
210 1224130023478, da Defensora Pública Andréa Tourinho Pacheco de Miranda
211 e nº 1224130019098, do Defensor Público Pedro Joaquim Machado; que o
212 art. 120, da LC 26/2006 determina que a Corregedoria deve prestar a
213 regularidade, pelo que foi juntado parecer prévio em cada um dos processos
214 recebidos. Realizada a leitura do parecer juntado a um dos processos e que
215 aproveita aos demais, a Corregedoria concluiu pelo conhecimento do pedido
216 de remoção para qualquer das vagas pleiteadas. **Deliberação:** Os
217 Conselheiros decidiram à unanimidade, pela remoção do Defensor Público
218 Pedro Joaquim Machado para o 1º DP Especializado do Júri de Salvador, com
219 atuação na 1ª Vara Privativa de Júri – Sumariante; do Defensor Público José
220 Jorge de Lima para o 2º DP Especializado Criminal de Salvador, com atuação
221 na 2ª Vara Crime; do Defensor Público Rogério Cezimbra de Pinho Filho para
222 o 4º DP Especializado Criminal de Salvador com atuação na 4ª Vara Crime;
223 da Defensora Pública Andréa Tourinho Pacheco de Miranda para o 2º DP
224 Especializado dos Juizados Criminais com atuação na Sede do 2º Juizado
225 Especial Criminal (Itapuã) e sede de sua extensão (Largo do Tanque). Em
226 seguida a Presidente do CS, em atenção a questão de ordem, retornou ao
227 item 03. **Item 03 -** Distribuição do Processo nº **12241300023419.**
228 Interessado: **Antônio Cavalcanti da Rocha Reis Filho e Outros.** Assunto:
229 Alteração da Resolução nº 11/2011, no que tange aos Órgãos de Execução
230 da Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
231 Distribuído o processo, o Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr. Renato
232 Amaral Elias, expôs o relatório. Em seguida, o Conselheiro Wagner de
233 Almeida Pinto consignou ressalva com relação à nomenclatura, vez que o
234 órgão de execução deve ser escrito no masculino e não no feminino. O
235 Conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que deveriam ser
236 retirados os termos 'manhã' e 'tarde' pois cabe a Defensora Pública Geral
237 disciplinar. O Conselheiro Subdefensor entende que se trata de ato de
238 subcoordenador ou coordenador. O Conselheiro Wagner de Almeida Pinto
239 consignou, ainda, que deveria constar a expressão 'com atuação
240 extrajudicial' junto ao termo 'Conselhos Tutelares de Direito'. O Conselheiro
241 Raul Palmeira acompanhou os Conselheiros Wagner de Almeida Pinto e
242 Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho nas alterações propostas. O Conselheiro
243 Marcelo Borges de Freitas acompanhou os Conselheiros Wagner de Almeida
244 Pinto e Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho nas alterações propostas, com a
245 ressalva de que deve constar a palavra 'inclusive' após a expressão 'com
246 atuação extrajudicial', proposta pelo Conselheiro Wagner de Almeida Pinto. A

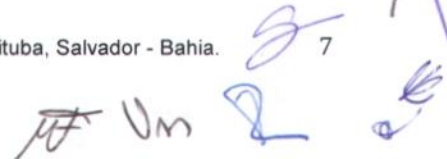
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

247 Presidente do CSDPE consignou que precisam ser consideradas as
248 especificidades de determinadas unidades defensoriais e atitudes
249 extremistas, amplas ou restritas demais, devem ser evitadas. O Conselheiro
250 Wagner de Almeida Pinto concordou e aduziu que por pensar assim busca no
251 momento uma solução mediana e que resguarde a Instituição para aquele
252 que irá geri-la no futuro. Restituída a palavra ao Conselheiro Relator, este
253 apresentou seu voto (doc. anexo) nos seguintes termos: "Em consonância
254 com decisões anteriores deste órgão Colegiado, e por assim entender como
255 Conselheiro, deixo de acolher a especificidade de turnos - manhã/tarde -
256 apresentadas aos 1º e 2º DPs nos moldes da proposta inicial por se tratar de
257 matéria afeta às atribuições da organização administrativa interna da
258 especializada e de competência do(a) Subcoordenador(a), pois não possui
259 caráter vinculativo ou permanente, seja para qualquer fim". **Deliberação:** À
260 unanimidade, acompanhando o voto do Relator com as alterações sugeridas
261 nesta sessão, deliberou-se pelo acolhimento do pedido, para que passem as
262 Unidades da Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do
263 Adolescente da Capital a ser especializadas nos seguintes moldes: 1º DP
264 Especializado com atuação na 2ª Vara de Infância e Juventude nos
265 processos de conhecimento; 2º DP Especializado com atuação na 2ª Vara da
266 Infância e Juventude nos processos de conhecimento; 4º DP Especializado
267 com atuação no atendimento às demandas individuais e coletivas da
268 competência da Justiça Especializada da Infância e Juventude, bem assim
269 atuação junto aos Conselhos Tutelares e de Direito; 5º DP Especializado com
270 atendimento e atuação em processos de execução de medidas
271 socioeducativas; 6º DP Especializado com atendimento às demandas
272 individuais e coletivas de competência da Justiça Especializada da Infância e
273 Juventude, bem assim atuação extrajudicial, inclusive junto aos Conselhos
274 Tutelares e de Direito". Ato contínuo, dado o adiantado da hora e em prol de
275 maior rendimento, por sugestão da Presidente do CS com a anuência dos
276 Conselheiros, procedeu-se o exame do Item 08. **Item 08 - Edital de**
277 **abertura de Processo de Promoção para a Classe Especial.** Concedida
278 a palavra ao Conselheiro Wagner de Almeida Pinto, no tocante ao item 30,
279 ressaltou que este deve ser alterado em razão da remoção reportada no
280 Item 07. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho manifestou-se pela
281 publicação antecedente da alteração com relação à área de atuação das
282 unidades da Infância e Juventude, à do presente Edital. Por fim sugeriu a
283 Presidente do CSDPE a seguinte alteração no texto proposto, onde lia-se:
284 "Considerando a existência de autorizativos legais para dispensa no
285 cumprimento do interstício na classe imediatamente anterior, ante o
286 interesse institucional no imediato provimento de sessenta cargos vagos na
287 classe especial;" leia-se "Considerando a existência de permissivo legal para

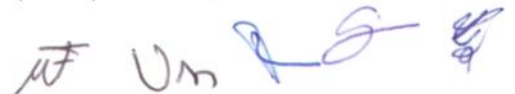


CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

288 dispensa no cumprimento do interstício na classe imediatamente anterior,
289 ante o interesse institucional no imediato provimento de sessenta cargos
290 vagos na classe especial;”. **Deliberação:** Realizadas as alterações
291 sugeridas, restou aprovado, à unanimidade, o edital proposto. Em seguida a
292 Presidente do CS, em atenção à pauta, retornou ao Item 04. **Item 04** –
293 Processo nº **1224130025926**. Interessado: **Walmery Dias Pimentel**.
294 Assunto: Questionamentos acerca da Resolução 06/2013 e do Edital
295 11/2013. O Conselheiro Raul Palmeira consignou entender prejudicado o
296 questionamento em razão da ausência da Requerente. O Conselheiro
297 Corregedor questionou quanto a divulgação do processo eleitoral para
298 Eleição de Ouvidor Geral. A Presidente do CS ressaltou que não é essa a
299 matéria do processo, mas esclareceu quanto ao cumprimento das
300 formalidades legais, com a publicação em jornal de grande circulação e no
301 Diário Oficial; o seu entendimento é pela inadmissibilidade de se adotar
302 outros procedimentos não previstos pelas normas competentes, não
303 obstante no passado haver notícias quanto a prática de se oficial as
304 entidades representativas da sociedade civil pela DPG, por ocasião do
305 processo eleitoral. O Conselheiro Ussiel aduziu que o que houve foi a
306 modificação no procedimento, ressaltando, entretanto, que a publicidade
307 ocorreu. O Conselheiro Wagner de Almeida Pinto consignou que a
308 participação das entidades representativas na DPE tem que ser crônica e não
309 pontual. Que a inscrição de apenas uma candidata, embora pareça estranho,
310 reflete esse distanciamento das entidades civis. A Presidente esclareceu que
311 o expediente em exame trata apenas de um pedido de orientação frente à
312 Resolução. O Conselheiro Wagner de Almeida Pinto consignou que não
313 compete ao CSDPE deliberar sobre a matéria, visto que o CSDPE é Órgão
314 Recursal, face a autonomia da Comissão para interpretar a Resolução e se
315 valer da via recursal caso entenda necessário. **Deliberação:** À unanimidade
316 decidiu-se que não compete ao CSDPE deliberar sobre a matéria. Por fim, a
317 Presidente deu prosseguimento ao exame e decisão do item remanescente
318 de número 09. **Item 09 – Proposta de alteração da Sede da 5ª**
319 **Regional da Defensoria Pública, da Comarca de Senhor do Bonfim**
320 **para a Comarca de Juazeiro**. A Presidente do CSDPE aduziu que em
321 sessão pretérita colocou as razões da necessidade de se rever essa questão;
322 consignou acreditar que todos recordam as razões expostas, pelo que
323 gostaria de deliberar acerca da questão. Aduziu que a Unidade de Juazeiro
324 possui uma infraestrutura satisfatória sob as expensas desta Instituição. A
325 Unidade da DPE em Senhor do Bonfim recentemente teve os serviços
326 afetados diante de atrasos no pagamento de contas concernentes a serviços
327 básicos, a exemplo de energia, água, higienização, etc... Ressaltou a política
328 desta gestão pelo fortalecimento das Defensorias Públicas Regionais, não

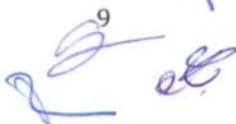


CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

329 obstante comprometer-se em envidar esforços para manter os serviços de
330 assistência jurídica independente de onde estejam situadas as unidades
331 defensoriais. Consignou que o remanejamento da sede da 5ª Defensoria
332 Pública Regional para Juazeiro justifica-se por ser este um polo regional,
333 onde existem um presídio regional (cuja população carcerária deste,
334 inclusive abrange municípios de Senhor do Bonfim), duas universidades
335 públicas, serviços fundamentais, a exemplo de rede de atenção à saúde
336 mental (CAPS), além da existência de aeroporto na cidade próxima de
337 Petrolina, fatores estes facilitadores à organização institucional e otimização
338 da assistência jurídica prestada. Iniciada a votação para definir se o item
339 permanecerá na pauta o Conselheiro Corregedor votou pela inclusão na
340 pauta, mas ressaltou que não se sente capaz de emitir opinião acerca do
341 assunto, pelo que requer um tempo para apreciar a matéria. O Conselheiro
342 Raul Palmeira entende que não deve entrar na pauta, em que pese seja
343 favorável à alteração. O Conselheiro Marcelo Borges de Freitas votou pela
344 inclusão. O Conselheiro Wagner de Almeida Pinto entendeu que para
345 distribuição não é necessária a presente votação, que seriam dois
346 momentos, visto que para a distribuição não é necessário a inclusão em
347 pauta; que a inclusão deve ser requerida pelo Relator. A Presidente
348 consignou que a intenção foi de possibilitar ao Relator, caso queira, a
349 apresentação imediata do seu voto e posterior deliberação por este
350 colegiado. O Conselheiro Wagner de Almeida Pinto aduziu que decidir onde
351 será a Regional, conforme dispõe o art. 66, se trata de ato de gestão; que
352 aos Conselheiros cabe apenas opinar, pelo que não discorda da apreciação
353 da matéria nesta sessão. O Conselheiro Subdefensor esclareceu que colocar
354 a questão para os Conselheiros foi um ato de respeito. O Conselheiro Ussiel
355 Elionai Dantas Xavier Filho aduziu que a questão resta prejudicada, visto que
356 a questão pode caminhar apenas em nível de consulta; que se trata de ato
357 normativo, em que não há sorteio de relator, como ocorre com Edital, por
358 exemplo. Consignou que se a Presidente resolveu fazer uma consulta, os
359 Conselheiros podem opinar, mas sem qualquer vinculação. O Conselheiro
360 Corregedor questionou se há condição de manter as duas regionais. A
361 Presidente informou que a DPE não tem recursos para tanto e entende que a
362 sede de Defensoria Pública Regional deve ser mantida com recursos próprios
363 desta Instituição. Ponderou, ainda, que os serviços de assistência jurídica
364 serão mantidos em Senhor do Bonfim, que este município apenas deixará de
365 ser sede de DP Regional. **Deliberação:** À exceção do Conselheiro Raul
366 Palmeira, os Conselheiros decidiram pela inclusão do item na pauta; em
367 seguida, à unanimidade, mas sem distribuição de relatoria manifestaram
368 opinativo favorável ao remanejamento da Sede da 5ª DP Regional para
369 Juazeiro, como subsídio a competente decisão da Defensora Pública Geral

Um 

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

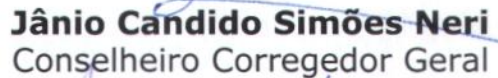
370 (art. 66, LC 26 de 28.06.2006). Nada mais havendo, a Senhora Presidente
 371 encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu,
 372 *Caroline de A. N. A. Bandeira* Caroline de Alcântara N. A.
 373 Bandeira, Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que, depois de lida e
 374 achada conforme, será devidamente assinada por todos.
 375 ///
 376 /

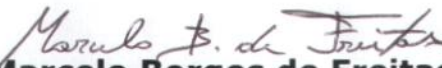
Vitória Beltrão Bandeira
Vitória Beltrão Bandeira
 Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado



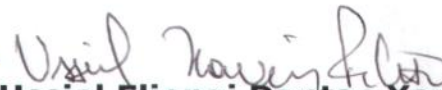
Renato Amaral Elias
 Conselheiro Subdefensor Público
 Geral


Jânio Cândido Simões Neri
 Conselheiro Corregedor Geral


Marcelo Borges de Freitas
 Conselheiro em substituição à Dra.
 Firmiane Venâncio do Carmo Souza,
 Conselheira Titular


Wagner de Almeida Pinto
 Conselheiro Titular


Antônio Raul Borges Palmeira
 Conselheiro Titular


**Ussiel Elionai Dantas Xavier
 Filho**
 Conselheiro Titular

Estela Mendes Ferreira
 Ouvidora Geral


Soraia Ramos
 Presidente da ADEP

377